

79/50



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

C Ó P I A

LEI Nº 113

De 4 de dezembro de 1950

Aut. Prefeitura
Proj. Lei 55/50
Proc. 79/50

Dispõe sobre a autorização para assinar escritura de desapropriação, amigável.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em sessão de 30 de novembro de 1950, promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica o Prefeito autorizado assinar a escritura de desapropriação, amigável, no valor de Cr\$..... 37.056,30 (trinta e sete mil, cinquenta e seis cruzeiros e trinta centavos), de um terreno de propriedade do Município, com a área de 13.475,00 m² (treze mil, quatrocentos e setenta e cinco metros quadrados), desapropriado pela Lei Estadual nº 786, de 30 de Agosto de 1950, para transferi-lo ao patrimônio do Governo do Estado de São Paulo.-

Parágrafo único - O terreno de que trata este artigo tem a seguinte descrição e confrontações:

"Principia no ponto A, situado no meio do Córrego da Servidão e sobre uma normal à direita e distante 32,00 m. (trinta e dois metros) do eixo da linha principal, na estaca 102 + 7,00 da variante Araraquara-Tutóia. Do ponto A, segue pela divisa de Cesarino Destefano até o ponto B, na distância de 278,60 m. (duzentos e setenta e oito metros e sessenta centímetros); do ponto B, segue pela divisa dos herdeiros de Francisco Mazzei até o ponto C, na distância de 130,00 m. (cento e trinta metros); do ponto C, segue com o azimute de 44º45'SO pelo divisa dos herdeiros de Emilio Mandelli até o ponto D, na distância de 62,60 m. (sessenta e dois metros e sessenta centímetros); do ponto D, segue com o azimute de 46º45'NO pela divisa dos herdeiros de Emilio Mandelli até o ponto E, na distância de 72,00 m. (setenta e dois metros); do ponto E, segue com o azimute de 48º45'SO pelo alinhamento da Rua Américo Brasiliense até o ponto F, na distância de 4,00 m. (quatro metros); do ponto F, segue com o azimute de 46º45'SE pela divisa de Emilio Mandelli até o ponto G, na distância de 71,50 m. (setenta e um metros e cinquenta centímetros);



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

do ponto G, segue com o azimute de 57°SO pela divisa de Emilio Mandelli, até o ponto H, na distância de 57,90 m. (cincoenta e sete metros e noventa centímetros); do ponto H, segue com o azimute de 37°SE pela divisa de Emilio Mandelli até o ponto A, de partida, na distância de 52,00 m. (cincoenta e dois metros). A área descrita divide, ao que consta, pela face A-B com Cesario Destefano, pela face B-C, com os herdeiros de Francisco Mazzei, pelas faces C-D e D-E, com os herdeiros de Emilio Mandelli; pela face E-F, com a Rua Américo Brasiliense e pelas faces F-G, G-H, e H-A com Emilio Mandelli".-

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura do Município de Araraquara, aos 4 (quatro) de dezembro de 1950 (mil, novecentos e cinquenta).-

(a) Engº José dos Santos
- Prefeito Municipal -

Publicada na Diretoria do Expediente e Pessoal, na data supra.-

(a) Dr. Candido de Barros
-Diretor da Diretoria do Expediente e Pessoal.-